



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 061 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

"Altera o § 1º do artigo 2º do Decreto nº 026, de 11 de março de 2022, que institui e regulamenta o Sistema de Registro Eletrônico Biométrico de Frequência dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Tocantins."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de ajustes na regulamentação do Sistema de Registro Eletrônico Biométrico de Frequência,

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º do artigo 2º do Decreto nº 026, de 11 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º As disposições deste Decreto não se aplicam ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Procurador-Geral do Município, Assessores especiais e jurídico, Advogados do Município, aos Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, bem como aos cargos de chefia (encarregados e diretores de setor) e coordenação que desempenhem atividade em trabalho externo, ou seja, fora da sede de sua secretaria."

Art. 2º Os servidores ocupantes de cargos em comissão que prestem serviços de forma fixa na sede das secretarias municipais deverão proceder ao cadastramento biométrico no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste Decreto, para os fins necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tocantins, 11 de fevereiro de 2025.

SILAS FORTUNATO DE
CARVALHO:38250977653
77653

Assinado de forma digital
por SILAS FORTUNATO DE
CARVALHO:38250977653
Dados: 2025.02.11 09:15:22
-03'00'

Silas Fortunato de carvalho
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Atos Oficiais em

11 / 02 / 25

Loans

Chefe de Gabinete